

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10



http://www.entreijuis.rs.gov.br



CONTRATO Nº 445/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 137/2022 ADESÃO N° 09/2022

AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS E A EMPRESA MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Francisco Richter, n.º 601, CNPJ nº 89.971.782/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 116.263.720-04, RG nº 3018233051 SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante designada MUNICÍPIO e a Empresa MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.938.604/0001-08, estabelecida na cidade de Gravataí/RS, na Rodovia RS 118, km 22, nº 5195, Bairro Bom Sucesso, CEP 94130-390, neste ato representado pelo Sr. Jefferson da Silva Recus, portador do CPF nº 000.598.210-35 e da cédula de identidade nº 8068254393, doravante designada EMPRESA, firmam o presente Contrato decorrente da Adesão nº 09/2022, autorizado pelo Processo de Licitação nº 137/2022, nos termos da Lei dos Contratos, do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1. O objeto consiste na Aquisição de Retroescavadeira conforme ata de registro de Preços nº 015/2022, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Termo Aditivo nº 007/2022, conforme o seguinte descritivo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
001	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO RETROESCAVADEIRA CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL	MR406	MULLER	01	452.500,00	452.500,00

1.2. O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor acima ajustado será pago através de recursos provenientes do Convênio MAPA nº 926181/2022 – Plataforma + Brasil nº 2526/2022 e recursos próprios. Caso houver reajuste deferido pelo CIRAU, entre a data de assinatura do contrato e a liberação do convênio (emenda depositada em conta do MUNICÍPIO e liberação para entrega), o valor do equipamento será reajustado. Porém na hipótese de o reajuste ocorrer depois do valor já depositado em conta do MUNICÍPIO e liberação de entrega do equipamento este não sofrerá alteração de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE PAGAMENTO

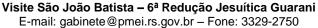
3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante nota fiscal, entrega e aceitação do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10



http://www.entreijuis.rs.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. O presente contrato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.
- **4.2.** As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei orçamentária anual:

05.003 - 206060502.1232000 - 44.90.52.0000 - EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 05.002 - 206060501.2032000 - 44.90.52.0000 - EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

- **5.1.** O presente contrato poderá ser rescindindo, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:
 - a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pelo MUNICÍPIO, desde que haja interesse público e conveniência administrativa:
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
 - d) naquelas previstas na lei de licitações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **6.1.** Constituem direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da EMPRESA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado
- **6.2.** O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2022 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai CIRAU.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santo Ângelo/RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, é assinado para que surta seus efeitos.

Município de Entre-Ijuís/RS, 24 de Novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
CNPJ: 89.971.782/0001-10
José Paulo Meneghine
MUNICÍPIO

Documento assinado digitalmente
FABRICIO PEREIRA RESENDE
Data: 24/11/2022 08:35:02-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

JOSE PAULO Assinado de forma digital por JOSE PAULO MENEGHINE: 04 MENEGHINE: 116263720 4 Dados: 2022.11.24 08:32:07-03'00'

NOME: FABRÍCIO PEREIRA RESENDE CPF 261.892.808-38 RG 267635576 SSP/SP MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 11.938.604/0001-08 Jefferson da Silva Recus EMPRESA

TESTEMUNHA NOME: RG: